

ATA DA NONA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 2ª E 3ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA REAG SECURITIES – SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A., REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018 (“NONA ASSEMBLEIA”)

DATA, HORA E LOCAL: Em 26 de novembro de 2018, às 14h30, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 17º andar, conjunto 1.701, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, sede da REAG Securities – Securitizadora de Créditos S.A. (“Securitizadora”).

CONVOCAÇÃO: Convocação realizada por meio de edital publicado no Diário do Comércio e Indústria – DCI nos dias 23, 24 e 25 de outubro de 2018, nos termos da Cláusula 16.3 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 2ª e 3ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Securitizadora (“Termo de Securitização”).

PRESENÇA: Presentes (i) investidores representando 89,43% (oitenta e nove inteiros e quarenta e três centésimos por cento) dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 2ª e 3ª Séries da 1ª Emissão da REAG Securities – Securitizadora de Créditos S.A. em Circulação (“Investidores”, “CRI” e “Emissão”); (ii) representantes da Securitizadora; (iii) representantes da Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Agente Fiduciário”); (iv) representante da Pneusola Pneus e Peças S.A. (“Devedora”), na figura do Renato Antonio da Silva Costa, Fiador da Emissão e diretor comercial da Devedora; (v) Elias Fernando da Silva Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 459.077.731-20, representante da Alcance Capital Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 11.703.191/0001-74, contratada pela Devedora para assessoria financeira desta; e (vi) **REAG RIACHO IMOBILIÁRIO – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, fundo de investimento imobiliário, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Rua Ramos Batista, nº 152, 1º andar, conjunto 11, CEP 04552-020, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.451/0001-29 (“FII Riacho”), neste ato representado por sua gestora Reag Gestora de Recursos Ltda., na qualidade de detentor dos CRI Subordinados, objeto da 3ª Série dos CRI.

MESA: Presidente: Angelo Antonio Ribeiro da Silva e Secretário: João Carlos Falbo Mansur.

ORDEM DO DIA: Em razão do inadimplemento, pela Pneusola Pneus e Peças S.A. ("Devedora"), da parcela dos Créditos Imobiliários Cedidos vencida em 20 de outubro de 2018:

- (i) aprovar a Resolução da Cessão, nos termos da Cláusula 6.2, com a consequente aquisição compulsória pelo REAG Riacho Imobiliário – Fundo de Investimento Imobiliário – FII ("Cedente") da totalidade dos Créditos Imobiliários Cedidos;
- (ii) na hipótese de aprovação da deliberação do item (i) acima, autorizar a execução das Garantias e definir sua forma de excussão na hipótese de o Cedente não realizar a aquisição compulsória dos Créditos Imobiliários Cedidos ou de a Devedora não realizar a amortização antecipada total dos Créditos Imobiliários Cedidos nos termos e prazos previstos nos Documentos da Operação. Nesta hipótese e considerando que o fluxo aprovado em sede de Continuação da Sexta Assembleia já inviabilizou o pagamento dos CRI Subordinados, formalizar o consequente cancelamento destes; e
- (iii) na hipótese de reprovação da deliberação do item (i) acima, aprovar eventual reestruturação financeira e de quaisquer outros assuntos relacionados à Operação, inclusive e considerando que o fluxo aprovado em sede de Continuação da Sexta Assembleia já inviabilizou o pagamento dos CRI Subordinados, tratar do consequente cancelamento destes.

DELIBERAÇÕES: Após introduzidos os temas da Nona Assembleia pela Securitizadora, os Investidores deliberaram pela suspensão desta Nona Assembleia até o dia 04 de dezembro de 2018, às 14:30h, momento em que os trabalhos serão retomados.

LAVRATURA: Foi autorizada, por unanimidade dos presentes, a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Em virtude das deliberações acima e independente de quaisquer outras disposições nos documentos da Emissão, os Investidores, neste ato, declaram que analisaram de forma diligente os assuntos da Ordem do Dia e eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações desta Nona Assembleia.

O Agente Fiduciário consignou, ainda, que a tomada de decisão pelos Investidores, representados pelo seu gestor, administrador ou procurador, deve atender aos objetivos dos seus investidores finais e de suas políticas e decisões de investimento. O Agente Fiduciário não é responsável por verificar se o gestor, administrador ou procurador dos Investidores, ao tomarem decisões nesta Nona Assembleia, observam as orientações dos seus investidores finais, uma vez que os instrumentos de mandato são genéricos e de amplos poderes.

Os termos iniciados em letras maiúsculas que não tenham sido definidos nesta ata de Nona Assembleia o foram nos documentos da Emissão.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Nona Assembleia dos CRI, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 26 de novembro de 2018

(assinaturas na próxima página)

(restante da página intencionalmente deixado em branco)

Página 1/2 de assinaturas da Ata de Nona Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 2ª e 3ª Séries da 1ª Emissão da REAG Securities – Securitizadora de Créditos S.A., realizada em 26 de novembro de 2018.

Mesa:



Angelo Antonio Ribeiro da Silva

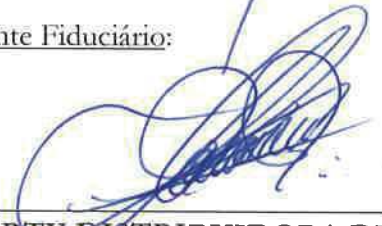
Presidente



João Carlos Falbo Mansur

Secretário

Agente Fiduciário:



VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Flávio Scarpelli Souza

CPF: 293.224.508-27

Ana Eugênia de Jesus Souza Queiroga

RG: 15.461.802.000-3

009.635.843-24

Securitizadora:

João Carlos Falbo Mansur

CPF: 116.687.758-24

RG: 17.746.765-4 SSP/SP

REAG SECURITIES – SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.

Fiador e Diretor Comercial da Devedora:



RENATO ANTONIO DA SILVA COSTA

Assessor Financeiro da Devedora:



ALCANÇE CAPITAL LTDA.

ATA DA CONTINUAÇÃO DA NONA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 2ª E 3ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA REAG SECURITIES – SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A., REALIZADA EM 04 DE DEZEMBRO DE 2018 (“CONTINUAÇÃO DA NONA ASSEMBLEIA”)

DATA, HORA E LOCAL: Em 04 de dezembro de 2018, às 14h30, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 17º andar, conjunto 1.701, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, sede da REAG Securities – Securitizadora de Créditos S.A. (“Securitizadora”).

CONVOCAÇÃO: Convocação realizada por meio de edital publicado no Diário do Comércio e Indústria – DCI nos dias 23, 24 e 25 de outubro de 2018, nos termos da Cláusula 16.3 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 2ª e 3ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Securitizadora (“Termo de Securitização”).

PRESENÇA: Presentes (i) representantes da Securitizadora dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 2ª e 3ª Séries da 1ª Emissão da REAG Securities – Securitizadora de Créditos S.A. (“CRI” e “Emissão”); e (ii) representantes da Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Agente Fiduciário”).

MESA: Presidente: Walter Martins Ferreira III e Secretário: João Carlos Falbo Mansur.

ORDEM DO DIA: Em razão do inadimplemento, pela Pneusola Pneus e Peças S.A. (“Devedora”), da parcela dos Créditos Imobiliários Cedidos vencida em 20 de outubro de 2018:

- (i) aprovar a Resolução da Cessão, nos termos da Cláusula 6.2, com a consequente aquisição compulsória pelo REAG Riacho Imobiliário – Fundo de Investimento Imobiliário – FII (“Cedente”) da totalidade dos Créditos Imobiliários Cedidos;
- (ii) na hipótese de aprovação da deliberação do item (i) acima, autorizar a execução das Garantias e definir sua forma de excussão na hipótese de o Cedente não realizar a aquisição compulsória dos Créditos Imobiliários Cedidos ou de a Devedora não realizar a amortização antecipada total dos Créditos Imobiliários Cedidos nos termos

e prazos previstos nos Documentos da Operação. Nesta hipótese e considerando que o fluxo aprovado em sede de Continuação da Sexta Assembleia já inviabilizou o pagamento dos CRI Subordinados, formalizar o consequente cancelamento destes; e

- (iii) na hipótese de reprovação da deliberação do item (i) acima, aprovar eventual reestruturação financeira e de quaisquer outros assuntos relacionados à Operação, inclusive e considerando que o fluxo aprovado em sede de Continuação da Sexta Assembleia já inviabilizou o pagamento dos CRI Subordinados, tratar do consequente cancelamento destes.

DA NÃO INSTALAÇÃO DA CONTINUAÇÃO DA NONA ASSEMBLEIA: Após horário de início da Continuação da Nona Assembleia, além do **não comparecimento da Devedora**, também **não foi constatado quórum de instalação** e, portanto, será realizada segunda convocação desta Continuação da Nona Assembleia, na forma disposta no Termo de Securitização.

LAVRATURA: Foi autorizada, por unanimidade dos presentes, a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Em virtude da não instalação da Continuação da Nona Assembleia em sede de primeira convocação, fica a Securitizadora e o Agente Fiduciário eximidos de qualquer responsabilidade relacionada a esta primeira convocação e não instalação da Continuação da Nona Assembleia.

Os termos iniciados em letras maiúsculas que não tenham sido definidos nesta ata de Continuação da Nona Assembleia o foram nos documentos da Emissão.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Continuação da Nona Assembleia dos CRI, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 04 de dezembro de 2018

(assinaturas na próxima página)

Página 1/1 de assinaturas da Ata de Continuação da Nona Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 2ª e 3ª Séries da 1ª Emissão da REAG Securities – Securitizadora de Créditos S.A., realizada em 04 de dezembro de 2018.

Mesa:



Walter Martins Ferreira III

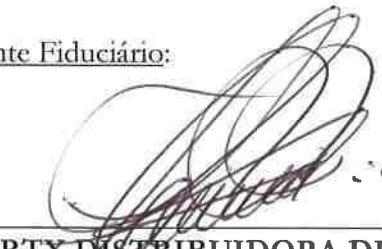
Presidente



João Carlos Falbo Mansur

Secretário

Agente Fiduciário:



Flávio Scarpelli Souza
CPF: 293.224.508-27

Securitizadora:



Ana Eugênia de Jesus Souza Queiroga
RG 15461802000-3
009.635.843-24



REAG SECURITIES – SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.



ATA DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO DA NONA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 2ª E 3ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA REAG SECURITIES – SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A., REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2018 (“SEGUNDA CONVOCAÇÃO DA NONA ASSEMBLEIA”)

DATA, HORA E LOCAL: Em 10 de dezembro de 2018, às 14h31, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 17º andar, conjunto 1.701, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, sede da REAG Securities – Securitizadora de Créditos S.A. (“Securitizadora”).

CONVOCAÇÃO: dispensada a segunda convocação em razão da presença do titular detentor da totalidade dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 2ª e 3ª Séries da 1ª Emissão da Securitizadora em Circulação (“Investidores”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da Cláusula 16.3 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 2ª e 3ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Securitizadora (“Termo de Securitização”).

PRESENÇA: Presentes (i) investidores representando 100% (cem por cento) dos CRI; (ii) representantes da Securitizadora; (iii) representantes da Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Agente Fiduciário”); (iv) representante da Pneusola Pneus e Peças S.A. (“Devedora”), na figura do Renato Antonio da Silva Costa, Fiador da Emissão e diretor comercial da Devedora; (v) Ana Flávia Xavier Branco, inscrita no CPF sob o nº 758531406-04, contratada pela Devedora, em conjunto com a Alcance Capital Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 10.432.247/0001-30, para assessoria financeira desta; e (vi) **REAG RIACHO IMOBILIÁRIO – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Rua Ramos Batista, nº 152, 1º andar, conjunto 11, CEP 04552-020, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.451/0001-29 (“FII Riacho”), neste ato representado por sua gestora Reag Gestora de Recursos Ltda., na qualidade de detentor dos CRI Subordinados, objeto da 3ª Série dos CRI.

MESA: Presidente: Angelo Antonio Ribeiro da Silva e Secretário: João Carlos Falbo Mansur.

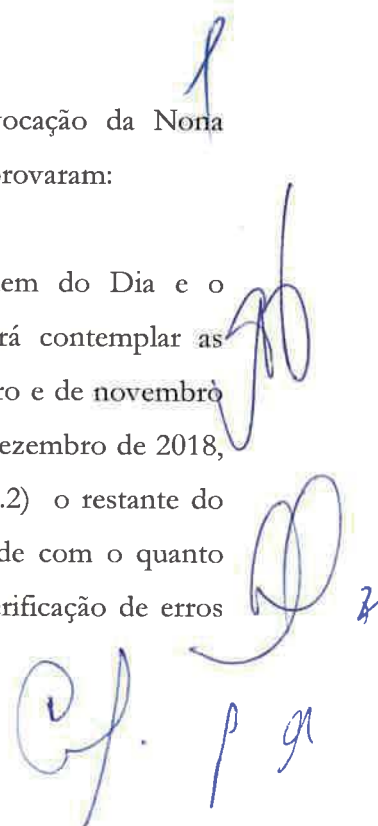
Several handwritten signatures in blue ink are visible on the right side of the page, including one near the 'PRESENÇA' section and another near the 'MESA' section.

ORDEM DO DIA: Em razão do inadimplemento, pela Pneusola Pneus e Peças S.A. ("Devedora"), da parcela dos Créditos Imobiliários Cedidos vencida em 20 de outubro de 2018:

- (i) aprovar a Resolução da Cessão, nos termos da Cláusula 6.2, com a consequente aquisição compulsória pelo REAG Riacho Imobiliário – Fundo de Investimento Imobiliário – FII ("Cedente") da totalidade dos Créditos Imobiliários Cedidos;
- (ii) na hipótese de aprovação da deliberação do item (i) acima, autorizar a execução das Garantias e definir sua forma de excussão na hipótese de o Cedente não realizar a aquisição compulsória dos Créditos Imobiliários Cedidos ou de a Devedora não realizar a amortização antecipada total dos Créditos Imobiliários Cedidos nos termos e prazos previstos nos Documentos da Operação. Nesta hipótese e considerando que o fluxo aprovado em sede de Continuação da Sexta Assembleia já inviabilizou o pagamento dos CRI Subordinados, formalizar o consequente cancelamento destes; e
- (iii) na hipótese de reprovação da deliberação do item (i) acima, aprovar eventual reestruturação financeira e de quaisquer outros assuntos relacionados à Operação, inclusive e considerando que o fluxo aprovado em sede de Continuação da Sexta Assembleia já inviabilizou o pagamento dos CRI Subordinados, tratar do consequente cancelamento destes.

DELIBERAÇÕES: Após introduzidos os temas da Segunda Convocação da Nona Assembleia pela Securitizadora, foi dada a palavra aos Investidores que aprovaram:

- (i) a **não** Resolução da Cessão, constante do item (i) da Ordem do Dia e o consequente ajuste de fluxo dos CRI Seniores, o qual deverá contemplar as seguintes características: i1) a amortização das parcelas de outubro e de novembro de 2018 deve ser realizada na data de pagamento da parcela de dezembro de 2018, com as devidas correções monetárias e encargos moratórios; e i.2) o restante do fluxo, permanecerá com o conceito inalterado, em conformidade com o quanto deliberado em assembleias passadas. Contudo, em função da verificação de erros

Several handwritten signatures and initials in blue ink are present on the right side of the page, including a large signature above the footer and several smaller ones below it.

materiais no fluxo financeiro que constou como anexo em assembleia de titulares dos CRI anterior, tal fluxo será ajustado de acordo com critérios financeiros observados pela Securitizadora em conjunto com o Agente Fiduciário, os quais se aterão ao quanto estipulado nos documentos da Emissão e passarão pela aprovação por e-mail dos Investidores e da Devedora, que desde já se obriga expressamente a atender o fluxo financeiro estipulado e aceito. Após a aprovação do novo fluxo financeiro pelas partes acima mencionadas, serão firmados os competentes aditamentos aos documentos da Emissão.

Com relação ao Montante Retido, permanecem os conceitos aprovados nas assembleias de titulares dos CRI anteriores, com a diferença de que a obrigação de transferência da Conta Vinculada do Itaú Unibanco S.A. para o Banco Máxima S.A. terá o prazo aumentado até junho de 2019.

- (ii) a formalização do cancelamento dos CRI Subordinados, já que desde a Continuação da Sexta Assembleia a proposta financeira feita pela Devedora, aceita pelos Investidores e refletida no fluxo financeiro, constante da ata, inviabilizaria qualquer remuneração e amortização aos CRI Subordinados, o que permanece diante da deliberação do item (i) acima e com o que o FII Riacho, na qualidade de detentor da totalidade dos CRI Subordinados, expressa sua anuência, via assinatura desta ata de Segunda Convocação da Nona Assembleia. O que pode ser ratificado via assembleia de cotistas do FII Riacho.

O fluxo dos CRI Seniores aprovado na Continuação da Sexta Assembleia deverá ser reformulado, em observação ao item (i) destas Deliberações;

- iii) a liberação do compromisso de alienação fiduciária dos Imóveis objeto das matrículas (i) nº 83.858, do 3º Ofício do Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG; (ii) nº 29.203, do 6º Ofício do Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG; (iii) nº 43.094, do 6º Ofício do Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG; (iv) nº 45.739, do 6º Ofício do Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG; (v) nº 54.988, do 6º Ofício do Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG, que até o presente momento não houve a formalização do registro dessas garantias nas competentes matrículas imobiliárias. Referida liberação será

A large, stylized handwritten signature in blue ink, likely belonging to a representative of REAG SECURITIES.

realizada por meio de distrato dos respectivos Contratos de Alienação Fiduciária dos Imóveis, além de aditamentos dos demais documentos da Emissão que mencionarem essas garantias, quando aplicável.

Os documentos da Emissão mencionam que esses Imóveis, cujas obrigações de constituição de alienação fiduciária foram liberadas, conforme parágrafo acima, fazem parte de Compromisso de Compra e Venda ao FII Riacho e estabelecem que após a liberação dessas garantias fiduciárias, via correspondente termo de quitação das Obrigações Garantidas, deveriam ter as competentes Escrituras Definitivas de Compra e Venda outorgadas ao FII Riacho (“ECV”).

Não obstante, essas garantias estão sendo liberadas da obrigação de serem constituídas no âmbito dos CRI para que sejam objeto de novas garantias em favor dos Investidores, o que atrasará o tempo previsto nos Documentos da Operação para outorga das ECV. Nesse sentido, a Devedora, em nome do seu grupo econômico se obriga a tão logo as garantias de alienação fiduciária sobre esses Imóveis estiverem liberadas da operação com os Investidores, que as ECV sejam finalmente outorgadas.

Vale observar que a não outorga dessas ECV imediatamente após a liberação da obrigação de constituição das alienações fiduciárias à Securitizadora, conforme previsto nos Documentos da Emissão, pressupõe acordo específico a ser realizado em assembleia de cotistas do FII Riacho.

O Agente Fiduciário alertou que, independente de as garantias de alienação fiduciária não terem sido formalizadas nas matrículas acima citadas, a liberação destas antes da quitação das Obrigações Garantidas importa em maior risco de crédito da Devedora para o Investidor; e

- (iv) em virtude das deliberações supra aprovadas, a autorização para que a Securitizadora e o Agente Fiduciário formalizarem todos os atos que se fizerem necessários para refletir a integralidade das matérias aprovadas nesta Segunda Convocação da Nona Assembleia, inclusive a solicitação de proposta do escritório

de advocacia que atuou na operação para redação dos aditamentos decorrentes do quanto deliberado nas últimas assembleias gerais de Investidores.

LAVRATURA: Foi autorizada, por unanimidade dos presentes, a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Em virtude das deliberações acima e independente de quaisquer outras disposições nos documentos da Emissão, os Investidores, neste ato, declaram que analisaram de forma diligente os assuntos da Ordem do Dia e eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações desta Segunda Convocação da Nona Assembleia.

Em vista das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições dos documentos da Emissão, os Investidores, a Devedora, a Ana Flávia Xavier Branco e o FII Riacho se comprometem expressamente a observar os termos desta Segunda Convocação da Nona Assembleia.

Os termos iniciados em letras maiúsculas que não tenham sido definidos nesta ata de Segunda Convocação da Nona Assembleia o foram nos documentos da Emissão.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Segunda Convocação da Nona Assembleia dos CRI, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

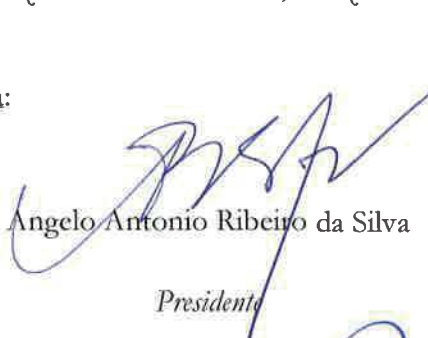
São Paulo, 10 de dezembro de 2018

(assinaturas na próxima página)

(restante da página intencionalmente deixado em branco)

Página 1/2 de assinaturas da Ata de Segunda Convocação da Nona Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 2ª e 3ª Séries da 1ª Emissão da REAG Securities – Securitizadora de Créditos S.A., realizada em 10 de dezembro de 2018.

Mesa:

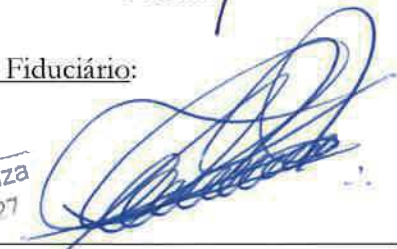

Angelo Antonio Ribeiro da Silva

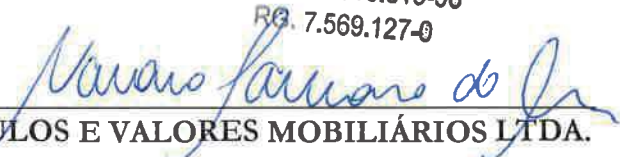
Presidente


João Carlos Falbo Mansur

Secretário

Agente Fiduciário:


Flávio Scarpelli Souza
CPF: 293.224.508-27


Naiara Cassiana da Silva
CPF. 025.918.319-98
RG. 7.569.127-0

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Securitizadora:


REAG SECURITIES – SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.

Fiador e Diretor Comercial da Devedora:


RENATO ANTONIO DA SILVA COSTA

Assessora Financeira da Devedora:


ANA FLÁVIA XAVIER BRANCO

RERRATIFICAÇÃO À ATA DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO DA NONA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 2ª E 3ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA REAG SECURITIES – SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A., REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2018 E RERRATIFICADA EM 24 DE JANEIRO DE 2019 (“RERRATIFICAÇÃO À SEGUNDA CONVOCAÇÃO DA NONA ASSEMBLEIA”)

DATA, HORA E LOCAL: Em 24 de janeiro de 2019, às 14h30, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 17º andar, conjunto 1.701, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, sede da REAG Securities – Securitizadora de Créditos S.A. (“Securitizadora”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação da rerratificação em razão da presença do titular detentor da totalidade dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 2ª e 3ª Séries da 1ª Emissão da Securitizadora em Circulação (“Investidor”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da Cláusula 16.14 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 2ª e 3ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Securitizadora (“Termo de Securitização”).

PRESENÇA: Presentes (i) investidor representando 100% (cem por cento) dos CRI; (ii) representantes da Securitizadora; (iii) representantes da Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Agente Fiduciário”); (iv) representante da Pneusola Pneus e Peças S.A. (“Devedora”), na figura do Renato Antonio da Silva Costa, Fiador da Emissão e diretor comercial da Devedora; (v) Ana Flávia Xavier Branco, inscrita no CPF sob o nº 758531406-04, contratada pela Devedora, em conjunto com a Alcance Capital Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 10.432.247/0001-30, para assessoria financeira desta; e (vi) **REAG RIACHO IMOBILIÁRIO – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Rua Ramos Batista, nº 152, 1º andar, conjunto 11, CEP 04552-020, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.451/0001-29 (“FII Riacho”), neste ato representado por sua gestora Reag Gestora de Recursos Ltda., na qualidade de detentor dos CRI Subordinados, objeto da 3ª Série dos CRI.

MESA: Presidente: Angelo Antonio Ribeiro da Silva e Secretário: João Carlos Falbo Mansur.

ORDEM DO DIA: Em razão do inadimplemento, pela Pneusola Pneus e Peças S.A. (“Devedora”), da parcela dos Créditos Imobiliários Cedidos vencida em 20 de outubro de 2018:

- (i) aprovar a Resolução da Cessão, nos termos da Cláusula 6.2, com a consequente aquisição compulsória pelo REAG Riacho Imobiliário – Fundo de Investimento Imobiliário – FII (“Cedente”) da totalidade dos Créditos Imobiliários Cedidos;
- (ii) na hipótese de aprovação da deliberação do item (i) acima, autorizar a execução das Garantias e definir sua forma de excussão na hipótese de o Cedente não realizar a aquisição compulsória dos Créditos Imobiliários Cedidos ou de a Devedora não realizar a amortização antecipada total dos Créditos Imobiliários Cedidos nos termos e prazos previstos nos Documentos da Operação. Nesta hipótese e considerando que o fluxo aprovado em sede de Continuação da Sexta Assembleia já inviabilizou o pagamento dos CRI Subordinados, formalizar o consequente cancelamento destes; e
- (iii) na hipótese de reprovação da deliberação do item (i) acima, aprovar eventual reestruturação financeira e de quaisquer outros assuntos relacionados à Operação, inclusive e considerando que o fluxo aprovado em sede de Continuação da Sexta Assembleia já inviabilizou o pagamento dos CRI Subordinados, tratar do consequente cancelamento destes.

DELIBERAÇÕES: A Securitizadora abriu os trabalhos esclarecendo que, apesar das deliberações da Segunda Convocação da Nona Assembleia deixarem expressa a possibilidade de validação do fluxo financeiro em ato subsequente à assembleia e, portanto, não fixar o novo fluxo no corpo da ata da mencionada assembleia, para formalização da alteração do fluxo financeiro no sistema da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), a B3 exigiu que a ata da Segunda Convocação da Nona Assembleia fosse retificada para fazer constar o fluxo efetivamente aprovado, o que embasaria a alteração do fluxo de amortização dos CRI em seu sistema.

Desse modo e considerando a exigência feita pela B3, o Investidor aprovou a inserção do fluxo de amortização dos CRI, constante do Anexo I à presente Rerratificação à Segunda

Several handwritten signatures and initials in blue ink are visible on the right side of the page, including a large signature at the top, a signature in the middle, and several initials at the bottom.

Convocação da Nona Assembleia, já validado e aprovado pela Devedora, pelo Agente Fiduciário e pela Securitizadora, bem como ratificou as demais deliberações da Segunda Convocação da Nona Assembleia.

LAVRATURA: Foi autorizada, por unanimidade dos presentes, a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Em virtude das deliberações acima e independente de quaisquer outras disposições nos documentos da Emissão, o Investidor, neste ato, declara que analisou de forma diligente os assuntos deliberados e exime a Securitizadora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação a esta Rerratificação à Segunda Convocação da Nona Assembleia.

Em vista das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições dos documentos da Emissão, o Investidor, a Devedora, a Ana Flávia Xavier Branco e o FII Riacho se comprometem expressamente a observar os termos desta Rerratificação à Segunda Convocação da Nona Assembleia.

Os termos iniciados em letras maiúsculas que não tenham sido definidos nesta ata de Rerratificação à Segunda Convocação da Nona Assembleia o foram nos documentos da Emissão.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Rerratificação à Segunda Convocação da Nona Assembleia dos CRI, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 24 de janeiro de 2018

(assinaturas na próxima página)

(restante da página intencionalmente deixado em branco)

Página 1/2 de assinaturas da Rerratificação à Ata de Segunda Convocação da Nona Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 2ª e 3ª Séries da 1ª Emissão da REAG Securities – Securitizadora de Créditos S.A., realizada em 10 de dezembro de 2018 e Rerratificada em 24 de janeiro de 2019.

Mesa:



Angelo Antonio Ribeiro da Silva

Presidente



João Carlos Falbo Mansur

Secretário

Agente Fiduciário:



VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Flávio Scarpelli Souza

CPF: 293.224.508-27



Ana Eugênia de Jesus Souza Queiroga

RG 15461802000-3

009.635.843-24

Securitizadora:



REAG SECURITIES – SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.

Fiador e Diretor Comercial da Devedora:

João Carlos Falbo Mansur

CPF: 116.687.758-77

RG: 17.746.765-4 SSP/SP



RENATO ANTONIO DA SILVA COSTA

Assessora Financeira da Devedora:



ANA FLÁVIA XAVIER BRANCO

ANEXO I
FLUXO DE AMORTIZAÇÃO DOS CRI

N.	Data de Pagamento	Taxa de Amortização
1	24/10/18	0,14978066500%
2	22/11/18	0,40268835900%
3	24/12/18	0,31394037900%
4	23/01/19	0,38077219500%
5	22/02/19	0,38580457500%
6	22/03/19	0,45358281200%
7	24/04/19	0,30290611300%
8	22/05/19	0,46367747800%
9	25/06/19	0,28180937100%
10	24/07/19	0,44237555200%
11	22/08/19	0,44836021100%
12	24/09/19	0,15091636200%
13	23/10/19	0,45650711300%
14	22/11/19	0,43141403500%
15	24/12/19	0,37463953300%
16	22/01/20	0,47383637300%
17	26/02/20	0,29224455700%
18	24/03/20	0,54709776900%
19	23/04/20	0,46076364800%
20	22/05/20	0,49856298600%
21	24/06/20	0,38019611800%
22	22/07/20	0,54229964300%
23	24/08/20	0,39329553300%
24	23/09/20	0,30567993300%
25	22/10/20	0,52869287000%
26	24/11/20	0,41091325500%
27	23/12/20	0,54225510500%
28	22/01/21	0,51880830300%
29	24/02/21	0,43233199400%
30	24/03/21	0,59540306500%
31	23/04/21	0,54153971200%
32	24/05/21	0,51823936500%
33	23/06/21	0,55732181500%
34	22/07/21	0,59702466000%
35	24/08/21	0,48064588800%
36	22/09/21	0,41437061900%
37	22/10/21	0,58831923300%
38	24/11/21	0,50327670500%

39	22/12/21	0,66775376800%
40	24/01/22	0,52139045300%
41	23/02/22	0,62358343500%
42	23/03/22	0,69602823800%
43	25/04/22	0,55030478900%
44	24/05/22	0,68444575500%
45	22/06/22	0,69539607800%
46	22/07/22	0,67526490100%
47	24/08/22	0,59215555600%
48	22/09/22	0,51331935500%
49	24/10/22	0,64160071200%
50	23/11/22	0,71489018200%
51	22/12/22	0,75811051900%
52	24/01/23	0,64541412100%
53	24/02/23	0,71901496200%
54	22/03/23	0,88785125000%
55	25/04/23	0,65234931900%
56	24/05/23	0,82037201700%
57	22/06/23	0,83463931200%
58	24/07/23	0,75524380400%
59	23/08/23	0,83128828200%
60	22/09/23	0,61251369400%
61	24/10/23	0,79438446400%
62	22/11/23	0,90277415600%
63	22/12/23	0,88790366500%
64	24/01/24	0,81017924200%
65	22/02/24	0,95060580800%
66	22/03/24	0,96840966100%
67	24/04/24	0,86132732100%
68	22/05/24	1,03448035500%
69	24/06/24	0,89769880700%
70	24/07/24	1,00922182700%
71	22/08/24	1,06038634400%
72	24/09/24	0,69571736200%
73	23/10/24	1,09535814200%
74	22/11/24	1,08617159500%
75	24/12/24	1,04567656400%
76	22/01/25	1,16131121800%
77	24/02/25	1,06018642600%
78	24/03/25	1,23930449500%
79	24/04/25	1,17180889100%
80	22/05/25	1,29117476600%
81	24/06/25	1,16276366300%
82	23/07/25	1,31395589500%
83	22/08/25	1,31215874900%

E

Handwritten signature/initials in blue ink.

Handwritten signature/initials in blue ink.

84	24/09/25	0,94938571500%
85	22/10/25	1,42654063300%
86	24/11/25	1,30309957300%
87	24/12/25	1,42796444200%
88	22/01/26	1,49354202500%
89	24/02/26	1,40450360800%
90	24/03/26	1,59590370600%
91	23/04/26	1,57328704300%
92	22/05/26	1,64472809400%
93	24/06/26	1,56195985600%
94	22/07/26	1,75980776700%
95	24/08/26	1,65025096700%
96	23/09/26	1,43205748200%
97	22/10/26	1,86021108200%
98	24/11/26	1,78721810300%
99	23/12/26	1,96387903700%
100	22/01/27	1,99000408900%
101	24/02/27	1,95534790000%
102	24/03/27	2,17160567500%
103	23/04/27	2,17653414100%
104	24/05/27	2,21443841900%
105	23/06/27	2,31783296700%
106	22/07/27	2,42637126800%
107	24/08/27	2,38380295600%
108	22/09/27	2,13414364200%
109	22/10/27	2,63748762300%
110	24/11/27	2,64022382900%
111	22/12/27	2,89647258500%
112	24/01/28	2,85219386800%
113	23/02/28	3,06023141000%
114	22/03/28	3,24903988800%
115	25/04/28	3,19937386100%
116	24/05/28	3,49696326900%
117	22/06/28	3,65645778700%
118	24/07/28	3,73552292500%
119	23/08/28	3,98192492500%
120	22/09/28	3,51447791800%
121	24/10/28	4,30972521800%
122	22/11/28	4,64283248900%
123	22/12/28	4,88159052900%
124	24/01/29	5,08608461100%
125	22/02/29	5,53921361000%
126	22/03/29	5,94839939500%
127	24/04/29	6,22311464500%
128	23/05/29	6,82982677800%

E

Handwritten signature/initials in blue ink.

Handwritten signature/initials in blue ink.

Handwritten signature/initials in blue ink.

129	22/06/29	7,36545489400%
130	24/07/29	7,96279815200%
131	22/08/29	8,83213902500%
132	24/09/29	8,25000563600%
133	24/10/29	10,70438446100%
134	22/11/29	12,13109806400%
135	24/12/29	13,83674541400%
136	23/01/30	16,28180255400%
137	22/02/30	19,63034497800%
138	22/03/30	24,71630496700%
139	24/04/30	32,96083156600%
140	22/05/30	49,82960763600%
141	25/06/30	100,00000000000%

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]